**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2025-1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL** E A EMPRESA **UNETRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL SEM REAJUSTE

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço de sua Sede Administrativa à Rua Bortolo Nespolo, 610, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.019.421/0001-06, neste ato representado por sua Gestora SUZIELI PAVÃO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **UNETRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.612.660/0001-36, com endereço comercial na Rua Menna Barreto, N. 210, LETRA e, aP. 708, Bloco "A", Bairro São Cristóvão, Chapecó - SC, neste ato representada por seu representante legal IURY NAUN MUCELIN, CPF 009.XXX.XX9-71, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo aditivo contratual, é a prorrogação de prazo de vigência do contrato 20/2025 por 12 (doze) meses, de 03/10/2026 a 02/10/2027, sem reajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica ajustado o valor de R$6.710,40 (seis mil setecentos e dez reais e quarenta centavos) para a nova vigência contratual, correspondente a 8 rastreadores no valor unitário de R$69,90 cada, para o período de 12 meses, sendo que o pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais de R$559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja a fonte de recurso tem a seguinte classificação:

| Proj/Ativ. | Cód. Despesa | Fonte de Recursos | Elemento |
|---|---|---|---|
| 2082 | 23 | 1500.1002.0000 | 33903977 |

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com o fiscal e o gestor do contrato abaixo.

Santiago do Sul-SC, 21 de setembro de 2026.

SUZIELI PAVAO:07112241960
Assinado de forma digital por SUZIELI PAVAO:07112241960
Dados: 2026.10.01 16:09:28 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
IURY NAUN MUCELIN
Data: 01/10/2026 15:38:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL**
Contratante

**UNETRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA**
Contratada

Procuradoria:

**JONATAN WALKER**

Gestor do contrato:

SUZIELI PAVAO:07112241960
Assinado de forma digital por SUZIELI PAVAO:07112241960
Dados: 2026.10.01 16:08:55 -03'00'

**SUZIELI PAVÃO**

Fiscal do contrato

**ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD FRANSOZI**